



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 23 de novembro de 2022.

OF. GAB. CMG Nº. 145/2022

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento das Leis Nº. 4760, 4761 e 4762/2022, originadas do caderno processual administrativo nº. 27.841/2022.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal**





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4760/2022

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica a Administração Direta do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ampliando em 15% (quinze por cento) o limite estabelecido pelo Art. 4º da Lei Municipal Nº. 4640/2021, especificamente, sobre o montante das dotações orçamentárias destinadas a atender ao custeio com pessoal, benefícios e encargos sociais (folha de pagamento) dos servidores públicos civis localizados na Secretaria Municipal da Educação – **SEMED**, durante a execução do orçamento previsto para 2022, em conformidade com o Art. 41, Inciso I, da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

Art. 2º. Para cumprimento do estabelecido pelo Art. 1º, desta Lei, poderá utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme Art. 43, da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES., 23 de novembro de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 141/2022: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 27.841/2022

